

MERCOSUL/CCM/ DIR. N° 02/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 69/00 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido.

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1° - Aprovar no âmbito da Resolução GMC N° 69/00 a redução tarifária solicitada pela República Argentina para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 1513.29.10 --"Outros de amêndoa de palma".

Quantidade: 7.000 toneladas
Prazo: 12 meses
Alíquota: 2 %

Art. 2° - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 27/IV/08.

XCVIII CCM - Montevideu, 27/II/08

The image shows three handwritten signatures in black ink, positioned below the text of the decision. The signatures are stylized and appear to be the names of the members of the CCM who approved the decision.